



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0091/98

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RÁDIOPATROLHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de RÁDIOPATROLHA e transferir à mesma, na primeira quinzena de cada mês, a importância, em reais, equivalente até 300 (trezentos) litros de gasolina a preços praticados no município.

ART. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos necessários.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1998


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal